



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Apensados: PL nº 4.992/2020 e PL nº 5.377/2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

EMENDA Nº

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte §1º-A:

“Art. 13.....

§ 1º-A. Os motoristas de aplicativo cadastrados antes da vigência desta Lei, os taxistas, os mototaxistas, os profissionais que trabalham em farmácia e os profissionais da área de segurança pública, inclusive no Judiciário e no Ministério público, deverão ser incluídos nos grupos prioritários para vacinação, além dos demais grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.”

JUSTIFICAÇÃO





CAMARA DOS DEPUTADOS

Diante do grave contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil, com aumento do número de casos e morte é necessário incluir os profissionais acima listados na vacinação contra a doença para que os serviços de alta relevância que prestam tenham continuidade, evitando maior sofrimento para a população.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado LUIS MIRANDA

2021-2900

Apresentação: 31/03/2021 11:46 - PLEN
EMP 25 => PL 1011/2020

EMP n.25/0

Documento eletrônico assinado por Luis Miranda (DEM/DF), através do ponto SDR_56525, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

